



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS PARA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 34.669.714/0001-09, estabelecida à AV MAGALHAES BARATA, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1119, representada neste ato pelo Sr(a). VILALBA ALVES NOGUEIRA, C.P.F. nº 963.875.722-15, R.G. nº 5853084 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BALANÇA TRASEIRA (PARA MOTO BROS 150cc, 160c) PARA MOTO BROS 150cc, 160cc	UNIDADE	38.00	268,000	10.184,00
00009	BUCHA DA BALANÇA (MOTO BROS 150cc E 160cc) PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	66.00	72,000	4.752,00
00021	CÂMARA DE AR TRASEIRA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	48.00	49,000	2.352,00
00018	CÂMARA DE AR DIANTEIRA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	48.00	96,000	4.608,00
00025	CAPA DE BANCO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	39.00	56,000	2.184,00
00029	COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	31.00	483,000	14.973,00
00033	COPO DE BENGALA INFERIOR (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	42.00	180,000	7.560,00
00037	CORRENTE DE COMANDO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	39.00	64,000	2.496,00
00041	CUBO DE RODA DIANTEIRO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	54.00	225,000	12.150,00
00045	CUBO DE RODA TRASEIRO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	54.00	326,000	17.604,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00049	PARA MOTO BROS 150cc, 160cc. DISCO DE EMBREAGEM (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	53.00	58,000	3.074,00
00053	DISCO DE FREIO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	62.00	255,000	15.810,00
00057	EIXO DA BALANÇA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	35.00	70,000	2.450,00
00061	EIXO DA RODA DIANTEIRA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	61.00	40,000	2.440,00
00065	EIXO DA RODA TRASEIRA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	61.00	25,000	1.525,00
00069	ESCAPAMENTO (MOTO BROS 150cc E 160cc) PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	29.00	270,000	7.830,00
00074	GUARNIÇÃO DE VÁLVULA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	37.00	25,000	925,00
00079	GUIA DE BALANÇA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	37.00	31,000	1.147,00
00085	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS (MOTO BROS 150cc, 160cc))	JOGO	61.00	397,000	24.217,00
00081	PARA MOTO BROS 150cc, 160cc. JOGO DE JUNTA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	JOGO	62.00	33,000	2.046,00
00093	LÂMPADA DO FAROL (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	73.00	41,000	2.993,00
00097	LÂMPADA DO PISCA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	126.00	4,000	504,00
00101	LÂMPADA STOP DE FREIO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	73.00	4,000	292,00
00105	PISCA COMPLETO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	44.00	36,000	1.584,00
00109	PLATÔ DE EMBREAGEM (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	68.00	40,000	2.720,00
00088	KIT DE TRACÇÃO (MOTO BROS 150cc E 160cc) PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	KIT	57.00	140,000	7.980,00
00116	RETENTOR DA ALAVANCA DE EMBREAGEM ((MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	51.00	22,000	1.122,00
00121	RETENTOR DE BENGALA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00128	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00130	RETENTOR DO PINHÃO (MOTO BROS 150cc E 160cc) PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	38.00	15,000	570,00
00135	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	55.00	15,000	825,00
00136	ROLAMENTO TRASEIRO (MOTO BROS 150cc, 160cc). PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	UNIDADE	65.00	29,000	1.885,00
00001	BALANÇA TRASEIRA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	15.00	261,000	3.915,00
00005	BATERIA 06 AMP (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	15.00	150,000	2.250,00
00010	BUCHA DA BALANÇA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	24.00	29,000	696,00
00014	BUZINA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	17.00	35,000	595,00
00023	CÂMARA DE AR TRASEIRO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	44.00	29,000	1.276,00
00017	CÂMARA DE AR DIANTEIRA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	44.00	28,000	1.232,00
00026	CAPA DE BANCO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	21.00	43,000	903,00
00030	COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	14.00	140,000	1.960,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00034	COPO DE BENGALA INFERIOR (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	14.00	130,000	1.820,00
00038	CORRENTE DE COMANDO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	20.00	72,000	1.440,00
00042	CUBO DE RODA DIANTEIRO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	26.00	201,000	5.226,00
00046	CUBO DE RODA TRASEIRO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	26.00	247,000	6.422,00
00050	DISCO DE EMBREAGEM (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	32.00	47,000	1.504,00
00054	DISCO DE FREIO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	30.00	156,000	4.680,00
00058	EIXO DA BALANÇA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	24.00	64,000	1.536,00
00062	EIXO DA RODA DIANTEIRA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	32.00	20,000	640,00
00066	EIXO DA RODA TRASEIRA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	32.00	23,000	736,00
00070	ESCAPAMENTO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	26.00	243,000	6.318,00
00075	GUARNIÇÃO DE VÁLVULA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	15.00	35,000	525,00
00080	GUIA DE BALANÇA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	15.00	66,000	990,00
00087	KIT DE MOTOR-CAMISA, PISTÃO E ANEIS (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	JOGO	15.00	414,000	6.210,00
00082	JOGO DE JUNTA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	JOGO	15.00	31,000	465,00
00094	LÂMPADA DO FAROL (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	33.00	28,000	924,00
00098	LÂMPADA DO PISCA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	65.00	2,000	130,00
00102	LÂMPADA STOP DE FREIO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	35.00	7,000	245,00
00106	PISCA COMPLETO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	38.00	31,000	1.178,00
00110	PLATÔ DE EMBREAGEM (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	32.00	72,000	2.304,00
00114	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	38.00	222,000	8.436,00
00089	KIT DE TRACÇÃO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	KIT	27.00	126,000	3.402,00
00117	RETENTOR DA ALAVANCA DE EMBREAGEM (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	17.00	6,000	102,00
00122	RETENTOR DE BENGALA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	18.00	17,000	306,00
00125	RETENTOR DE EIXO DE PARTIDA (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	17.00	15,000	255,00
00126	RETENTOR DE PIAO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	17.00	13,000	221,00
00132	ROLAMENTO DIANTEIRO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc) PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc.	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00137	ROLAMENTO TRASEIRO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	30.00	20,000	600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00145	PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc. VELA DE IGNIÇÃO (MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	33.00	31,000	1.023,00
00002	PARA MOTO FAN 125cc, 150cc e 160cc. BALANÇA TRASEIRA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	261,000	1.044,00
00006	BATERIA 06 AMP (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
00011	BUCHA DA BALANÇA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	6.00	31,000	186,00
00015	BUZINA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	29,000	116,00
00022	CÂMARA DE AR TRASEIRA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	31,000	310,00
00019	CÂMARA DE AR DIANTEIRA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00027	CAPA DE BANCO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00031	COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
00035	COPO DE BENGALA INFERIOR (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
00039	CORRENTE DE COMANDO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	6.00	68,000	408,00
00043	CUBO DE RODA DIANTEIRO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	8.00	202,000	1.616,00
00047	CUBO DE RODA TRASEIRO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	8.00	270,000	2.160,00
00051	DISCO DE EMBREAGEM (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	39,000	390,00
00055	DISCO DE FREIO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	139,000	1.390,00
00059	EIXO DA BALANÇA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	58,000	232,00
00063	EIXO DA RODA DIANTEIRA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00067	EIXO DA RODA TRASEIRA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
00071	ESCAPAMENTO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	8.00	160,000	1.280,00
00076	GUARNIÇÃO DE VÁLVULA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	37,000	148,00
00077	GUIA DA BALANÇA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	24,000	96,00
00086	KIT DE MOTOR- CAMISA, PISTÃO E ANEIS (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	JOGO	4.00	343,000	1.372,00
00083	JOGO DE JUNTA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	JOGO	4.00	33,000	132,00
00095	LÂMPADA DO FAROL (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	38,000	380,00
00099	LÂMPADA DO PISCA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00103	LÂMPADA STOP DE FREIO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	5,000	50,00
00107	PISCA COMPLETO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	20,000	200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00111	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) PLATÔ DE EMBREAGEM (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
00115	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) PNEU DIANTEIRO 90/90-19 (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	12.00	214,000	2.568,00
00090	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) KIT DE TRACÇÃO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	KIT	8.00	111,000	888,00
00120	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) RETENTOR DE ALAVANCA DE EMBREAGEM (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	6,000	24,00
00123	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) RETENTOR DE BENGALA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	14,000	56,00
00124	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) RETENTOR DE EIXO DE PARDIDA (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	7,000	28,00
00127	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) RETENTOR DE PINHAO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	4.00	12,000	48,00
00133	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) ROLAMENTO DIANTEIRO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	8.00	22,000	176,00
00138	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) ROLAMENTO TRASEIRO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	8.00	22,000	176,00
00146	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) VELA DE IGNIÇÃO (MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc)	UNIDADE	10.00	31,000	310,00
00003	(MOTO TITAN 125cc, 150cc e 160cc) BALANÇA TRASEIRA (MOTO XRE300cc)	UNIDADE	4.00	363,000	1.452,00
00007	(MOTO XRE 300cc) BATERIA 6 AMP (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	207,000	828,00
00012	(MOTO XRE 300cc) BUCHA DA BALANÇA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	8.00	170,000	1.360,00
00016	(MOTO XRE 300cc) BUZINA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	39,000	78,00
00024	(MOTO XRE 300cc) CÂMARA DE AR TRASEIRO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
00020	(MOTO XRE 300cc) CÂMARA DE AR DIANTEIRO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
00028	(MOTO XRE 300cc) CAPA DE BANCO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	48,000	192,00
00032	(MOTO XRE 300cc) COLUNA DE DIREÇÃO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	364,000	728,00
00036	(MOTO XRE 300cc) COPO DE BENGALA INFERIOR (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	8.00	450,000	3.600,00
00040	(MOTO XRE 300cc) CORRENTE DE COMANDO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	187,000	748,00
00044	(MOTO XRE 300cc) CUBO DE RODA DIANTEIRO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	297,000	1.188,00
00048	(MOTO XRE 300cc) CUBO DE RODA TRASEIRO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	328,000	1.312,00
00052	(MOTO XRE 300cc) DISCO DE EMBREAGEM (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	72,000	144,00
00056	(MOTO XRE 300cc) DISCO DE FREIO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	254,000	1.016,00
00060	(MOTO XRE 300cc) EIXO DA BALANÇA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	174,000	348,00
00064	(MOTO XRE 300cc) EIXO DA RODA DIANTEIRA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
00068	(MOTO XRE 300cc) EIXO DA RODA TRASEIRA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	29,000	58,00
00072	(MOTO XRE 300cc) ESCAPAMENTO (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	2.00	673,000	1.346,00
00073	(MOTO XRE 300cc) GUARNIÇÃO DA VÁLVULA (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	118,000	472,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00078	GUIA DA BALANÇA (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00092	KIT DO MOTOR- CAMISA, PISTÃO E ANEIS (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	JOGO	4.00	909,000	3.636,00
00084	JOGO DE JUNTA (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	JOGO	4.00	154,000	616,00
00096	LÂMPADA DO FAROL (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
00100	LÂMPADA DO PISCA (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	2,000	20,00
00104	LÂMPADA STOP DE FREIO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	4,000	40,00
00108	PISCA COMPLETO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	8.00	31,000	248,00
00112	PLATÔ DE EMBREAGEM (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	5.00	85,000	425,00
00091	KIT DE TRACÇÃO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	KIT	4.00	213,000	852,00
00118	RETENTOR DA ALAVANCA DE EMBREAGEM (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	33,000	330,00 X
00119	RETENTOR DA BENGALA (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	45,000	450,00 X
00129	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00131	RETENTOR DO PINHÃO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	5.00	24,000	120,00 X
00134	ROLAMENTO DIANTEIRO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00139	ROLAMENTO TRASEIRO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00147	VELA DE IGNIÇÃO (MOTO XRE 300cc) (MOTO XRE 300cc)	UNIDADE	4.00	74,000	296,00
00008	BATERIA- 06 AMP (MOTO BROS 150cc E 160cc) BATERIA 06 AMP PARA MOTO BROS 150cc E 160cc	UNIDADE	29.00	191,000	5.539,00
00013	BUZINA (MOTO BROS 150cc, 160cc) BUZINA (MOTO BROS 150cc, 160cc).	UNIDADE	27.00	42,000	1.174,00
00113	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19.(MOTO BROS 150cc, 160cc). PNEU DIANTEIRO 90/90 R19.(MOTO BROS 150cc, 160cc).	UNIDADE	41.00	343,000	14.063,00
00144	VELA DE IGNIÇÃO (MOTO BROS 150cc, 160cc). (MOTO BROS 150cc, 160cc).	UNIDADE	75.00	26,000	1.950,00
00142	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MOTO BROS 150cc, 160cc) REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECE O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E PNEUS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ROLAMENTOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, SUSPENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL, PARA MOTO BROS 150cc, 160cc.	HORA	5,160.00	58,000	299.280,00 ✓
00140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MOTO FAN 125cc, 150cc, 160cc) REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECE O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E PNEUS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ROLAMENTOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, SUSPENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL, PARA MOTO FAN 125cc,150cc, 160cc.	HORA	3,360.00	69,000	231.840,00 ✓
00141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MOTO TITAN 125cc, 150cc, 160cc) REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECE O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E PNEUS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ROLAMENTOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, SUSPENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS	HORA	240.00	49,000	11.760,00 ✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00143	SERVIÇOS EM GERAL, PARA MOTO TITAN 125cc, 150c, 160cc. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(MOTO XRE 300cc REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E PNEUS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ROLAMENTOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, SUSPENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MAIS SERVIÇOS EM GERAL, PARA MOTO XRE 300cc.	720.00	58,000	41.760,00	✓
		VALOR TOTAL R\$		884.104,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Saúde, Operacional.Fundo Munic.do Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 03 de Julho de 2023

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287
Dados: 2023.07.03 16:32:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

GUAMA MOTOPEÇAS
LTDA:346697140001
09

Assinado de forma digital por GUAMA
MOTOPEÇAS LTDA:34669714000109
DN: c=BR, st=PA, I=Castanhal, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=08971719000181, ou=PRESENCIAL,
cn=GUAMA MOTOPEÇAS
LTDA:34669714000109
Dados: 2023.07.03 10:26:37 -03'00'

GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA
C.N.P.J. nº 34.669.714/0001-09
CONTRATADO